

OF.GP.Nº 84 /15

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador JÚLIO CÉSAR PINHEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
SISTEMA DE PROTOCOLO  
10-039-2015

DATA: 23.01.15

HORA: 10:10

**Senhor Presidente,**

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 02 /2015 com o respectivo Projeto de Lei que “Altera a redação do art. 1º da Lei nº. 5.789, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, no Bairro Residencial Paiaguás II, nesta Capital, e dá outras providências”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MAURO MENDES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**SESSÃO PLENÁRIA**

05 FEV. 2015

  
**Eronides Dias da Luz**  
Coordenadoria de Apoio Legislativo

MENSAGEM Nº 02 /2015

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

No exercício das prerrogativas contidas no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares o Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 1º da Lei nº. 5.789, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, no Bairro Residencial Paiaguás II, nesta Capital, e dá outras providências”**.

A Lei em epígrafe, de iniciativa do Executivo, trata da denominação de um Centro Educacional Infantil e da homenagem a Antônio Marcos Ruzzene Balbino, uma criança que acidentalmente caiu em uma fossa séptica, cuja fatalidade causou comoção na comunidade e adjacências daquele bairro. A partir de tal episódio, sua mãe liderou uma luta comunitária, recolhendo abaixo-assinado entre os moradores para construir o Centro de Educação Infantil nas imediações do bairro Paiaguás II.

No entanto, após a publicação da Lei em testilha, vislumbrou-se que o nome do cidadão que se visou homenagear constou incompleto no bojo da lei, especificamente na redação do seu art. 1º, merecendo deste modo, a complementação devida.

Neste sentido, incumbe ao Poder Legislativo à promoção desta necessária alteração, aprovando a presente proposição como ora se apresenta.

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2015.



**MAURO MENDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2015.

**DESPACHO**

As Comissões Técnicas para  
emitir parecer Sala das Sessões  
em 03 de 03 de 2015

  
PRESIDENTE

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº. 5.789, DE 13 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO RESIDENCIAL PAIAGUÁS II, NESTA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.789, de 13 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*“Art. 1º Fica denominado de “Antônio Marcos Ruzzene Balbino” o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Bairro Residencial Paiaguás II, nesta Capital, que será vinculado organizacional e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, de de 2015.

  
MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 5.789 DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

*AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL*

*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE-MT Nº 340 DE 14/03/2014*

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO RESIDENCIAL PAIAGUÁS II, NESTA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “ANTÔNIO MARCOS RUZZENE” o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Bairro Residencial Paiaguás II, nesta Capital, que será vinculado organizacional e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 13 de março de 2014.

**MAURO MENDES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**